

A AMPLIAÇÃO DOS TERMOS EM GUILHERME DE OCKHAM.

Guilherme Wyllie – PUC-Rio

Em geral, a teoria da suposição concerne apenas ao discurso sobre o que atualmente existe. Por tal razão, Ockham é constrangido a adaptá-la a fim de possibilitar a sua aplicação em contextos modais e temporais cujo domínio dos objetos significados encerra o que é ou poderia ser tanto no presente, quanto no passado ou no futuro.

A noção medieval de ampliação

A despeito da teoria da suposição caracterizar-se por estabelecer que os termos referem-se às classes de objetos que eles significam, grande parte dos lógicos medievais acreditava que um termo φ referir-se-ia à classe de objetos que serão φ , foram φ ou poderiam ser φ em contextos modais ou temporais. De fato, tal variação da classe referencial era chamada de ampliação e considerada indispensável para determinação das condições de verdade das proposições modais e temporais.¹

O termo ‘ampliação’ foi originalmente utilizado na retórica antiga a fim de designar a ornamentação do discurso.² Porém, Boécio já o emprega de modo distinto em suas discussões acerca da possibilidade de acréscimo do gênero e da espécie.³ No século XII, o autor de *Fallacie parvipontane* identifica três tipos de univocação (*univocatio*) e esclarece que o último deles consiste na

¹ PRIEST, G.; READ, S. *Ockham's Rejection of Ampliation*, p. 274.

² Cf. *Thesaurus linguae latinae*, s. v. *ampliare* e *ampliatio*.

³ BOÉCIO. *Anicii Manlii Severini Boethii In Isagogen Porphyrii commenta*, p. 252: ‘*Quodsi uni cuique esse suum nec cremento ampliari potest nec inminutione decrescere, quod per id facile monstrari potest, quoniam quae genera sunt uel species, nulla intentione uel remissione uariantur*’.

ampliação das expressões apelativas.⁴ Assim, a referida noção adquire um valor técnico ao ser caracterizada como uma operação lógica que submete a suposição de determinado termo geral às variações do contexto, e, principalmente, do tempo verbal da proposição correspondente.⁵

No século XIII, Pedro Hispano⁶ define a ampliação como ‘a extensão do termo geral de uma suposição menor para outra maior’.⁷ Ademais, ele também estabelece uma distinção entre a ampliação consoante os supostos e a ampliação segundo o tempo. A primeira caracteriza-se em virtude do sujeito ou o predicado supor todos seus supostos, ao passo que a última ocorre quando um termo geral que constitui determinada proposição na qualidade de sujeito ou de predicado e que está submetido a uma expressão ampliativa, supõe tudo aquilo que ele sempre denota.⁸ Neste caso, poder-se-ia então dizer que a ampliação expande a suposição de um termo a partir do presente, de

⁴ ANÔNIMO. *Fallacie parvipontane*, p. 553: ‘*Tertia species est quae consistit in ampliacione (...) alicuius dictionis, quemadmodum accidere solet in nominibus appellativis*’.

⁵ ANÔNIMO. *Fallacie parvipontane*, p. 562: ‘*Nomen enim appellativum si supponat verbo presentis temporis, habet se per appellationem ad presentia tantum; si verbo futuri, habet se ad presentia et ad futura*’. Note que o mesmo também vale para os verbos no pretérito, como se pode constatar implicitamente na seguinte passagem: *Ibid.*, p. 564: ‘*Si nomen appellativum supponit verbo presentis temporis, habet se per appellationem ad presentia tantum, ut ‘omnis homo est albus’, idest omne id quod est homo, est album. Secunda regula est: quando nomen appellativum supponit verbo preteriti temporis, habet se per appellationem et ad presentia et ad preterita*’.

⁶ Pedro Hispano nasceu em Portugal e estudou na faculdade de artes da Universidade de Paris. Posteriormente, cursou medicina em Montpellier e tornou-se professor da referida disciplina na Universidade de Siena entre 1245 e 1249. A partir de 1250 ocupou uma série de cargos eclesiásticos até ser eleito Papa João XXI em 1276. Faleceu em 1277.

⁷ PEDRO HISPANO. *Tractatus*, IX: ‘*Ampliatio est extensio termini communis a minori suppositione ad maiorem*’.

⁸ *Ibid.*, IX: ‘*Et ideo sequitur alia divisio ampliacionis, scilicet quod ampliacionis alia respectu suppositorum, ut ‘homo potest esse Antichristus’; alia respectu temporis, ut ‘homo necessario est animal’, ut dictum est*’.

modo a capacitá-lo supor não só os objetos atualmente existentes, mas outros objetos também.⁹

Finalmente, cabe destacar a abordagem de alguns lógicos do século XIV acerca da noção de ampliação. João Buridan,¹⁰ por exemplo, não admitia que termos discretos pudessem ser ampliados.¹¹

Não há ampliação, porque o sujeito é um termo singular. Sua suposição não pode ser ampliada em virtude dele poder supor apenas por um objeto.¹²

Além disso, ele acreditava que a análise da ampliação deveria iniciar com a determinação do estatuto (*status*) do termo que verificar-se-ia na suposição ao presente.

Tal estatuto caracteriza-se quando um termo supõe (...) todos os objetos atualmente existentes que ele significa. Assim, se declaro ‘Um homem corre’, ‘homem’ supõe indistintamente apenas os homens atualmente existentes.¹³

⁹ *Ibid.*, IX: ‘*Ut cum dicatur ‘homo potest esse Antichristus’, iste terminus ‘homo’ supponit non solum pro hiis qui sunt, sed pro hiis qui erunt. Unde ampliatur ad futuros.*’

¹⁰ João Buridan nasceu em c. 1300 e passou grande parte da sua vida em Paris, onde foi reitor da respectiva universidade por duas vezes em 1328 e 1340. Antes, porém, em 1320, ele tornara-se mestre em artes. Tal fato é relevante pois Buridan não obteve qualquer grau em teologia, permanecendo sempre como professor da faculdade de artes. Neste contexto, cumpre ressaltar dos eminentes lógicos da Idade Média que foram seus alunos, a saber, Alberto de Saxônia e Marsílio de Inghen (para detalhes cf. ZUPKO, J. Buridan, J. (c. 1300-c. 1358). *Routledge Encyclopedia of Philosophy*. New York: Routledge, 1998).

¹¹ Cf. SPADE, P. V. *Thoughts, Words and Things*, p. 318.

¹² JOÃO BURIDAN. *Sophismata*, V, 3: ‘*Sed nulla est ampliatio quia subiectum est terminus singularis cuius suppositio ampliari non potest, cum non potest supponere nisi pro uno solo.*’ Pedro Hispano sustenta a mesma concepção no *Tractatus* (PEDRO HISPANO. *Tractatus*, IX: ‘*Dico autem ‘termini communis’, quia terminus discretus, ut ‘Sortes’, non restringitur nec ampliatur.*’)

¹³ *Id.*, *De suppositionibus*, p. 348: ‘*Status autem ille potest assignari quando terminus praecise supponit et appellat pro omnibus suis significatis praesentis temporis, ut si dico ‘homo currit’ vel ‘omnis homo currit’, ‘homo’ supponit indifferenter pro omnibus hominibus qui in praesenti tempore sunt et non pro aliis.*’

Com efeito, um termo seria ampliado a partir do respectivo estatuto. Entretanto, aqueles termos que constituem as proposições cujos verbos designam intelecções não supõem acidentalmente, apesar deste ser o tipo de suposição que permite a identificação do estatuto. Na verdade, tais termos possuem suposição natural e, por tal razão, podem designar seus supostos independentemente da conotação temporal dos verbos presentes nas proposições correspondentes.¹⁴ De acordo com Buridan, poder-se-ia evidenciar tal fato através da análise das proposições constituintes das ciências demonstrativas, cuja verdade é autônoma em relação ao tempo.¹⁵ Neste contexto, a cópula ‘é’, que normalmente conota o presente, consignificaria¹⁶ o tempo sem distinção.¹⁷

¹⁴ *Ibid.*, p. 206: ‘Multi moderni negant suppositionem naturalem, ad istum sensum qui positus est in textu; sed sine recitatione opinionum suarum ego ostendo quod saepe utimur ea. Primo quidem ista verba ‘intelligere’, ‘scire’, ‘cognoscere’, ‘opinare’, ‘significare’ et alia multa faciunt supponere vel teneri terminos cum eis constructos tam pro praesentibus, (quam pro) praeteritis et futuris; unde sequitur ‘homo qui fuit intelligitur ut A aristotelis, ergo homo intelligitur’; similiter (...), sicut ego dixi in Sophismatibus capitulo de ampliationibus’.

¹⁵ *Ibid.*, 206: ‘Deinde etiam quarto, scientia demonstrativa utitur huiusmodi suppositione’. Cf. *Id. Sophismata*, V.

¹⁶ A distinção entre significação e consignificação é estabelecida de maneira formidável na edição pré-crítica das *Summulae logicae* de Pedro Hispano (PEDRO HISPANO. *Tractatus*, VII: ‘Dicendum est quod deceptio facta ex diversa consignificatione est sub primo modo aequivocationis. Ad id quod obiicitur dicendum quod dictio dicitur principaliter plura significare quidquid ex eadem impositione repraesentatur per ipsam; sed ex eadem impositione dicitur dictio repraesentare significatum et consignificatum. Ille enim qui imposuit hanc dictionem: ‘vir’, ad significandum imposuit eam, ut significaret sub masculino genere et sub singulari numero, et haec eadem impositione imposuit quia hoc nomen ‘vir’ importat ex eadem impositione suum significatum et consignificatum’; *Ibid.*, XI: ‘Dico autem ‘quocad principalem significationem’, quia praedicatum restringit subiectum quocad significationem, ut cum dicitur ‘omnis agnus est albus’, iste terminus ‘agnus’ restringitur ad mares et non ad feminas, et sic ‘albus’ restringit subiectum quocad consignificationem quae est genus et non quocad principalem significationem (...) Ad illud autem quod obiicitur primo, dicendum est, quod esse non restringit ad existentes, sicut nec hoc verbum ‘currit’ ad currentes, quia nullum verbum restringit terminum sibi supponentem quocad propriam significationem, sed quocad consignificationem, quae est tempus. Unde non restringit ad supposita existentia sed ad praesentia’).

¹⁷ JOÃO BURIDAN. *De suppositionibus*, p. 207-208: ‘Sed tamen convenienter posset dici quod in hoc casu locutio talis ad talem intellectionem non est de proprietate sermonis, sed ad breviliquium(...) Ergo posito quod necesse esset in propositione categorica copulam significare cum tempore, tamen correspondenter

Marsílio de Inghen,¹⁸ ao contrário, acreditava que o estatuto concerniria à suposição de determinado termo em relação a uma única determinação temporal qualquer.¹⁹ Por tal razão, ele concebe a ampliação como algo que designa a suposição de um termo relativa tanto ao tempo propriamente dito, isto é, o passado, presente e futuro, quanto ao ‘ser possível’ e ao ‘ser imaginável’, que caracterizam o tempo impróprio.²⁰ Neste caso, um termo que designa algo que não existe nem existiu, mas existirá, tal como ‘anticristo’ na proposição ‘O anticristo existirá’ não é ampliado em virtude da ausência de pluralidade de determinações temporais.²¹

Alberto de Saxônia²² sustenta essencialmente a mesma concepção de Buridan, enfatizando que a ampliação estende a suposição de um termo além do presente.²³

conceptibus non oportet consignificare determinate praesens tempus aut determinate praeteritum aut futurum, sed posset secundum conceptum communem ex parte temporum consignificare tempus sine differentia praesentis, praeteriti vel futuri. Cf. REINA, Il problema del linguaggio in Buridano. *Rivista critica di storia della filosofia*, XIV, p. 406-407. 1959.

¹⁸ Marsílio de Inghen nasceu na Holanda em c. 1330 e estudou na Universidade de Paris, onde se tornou mestre em artes em 1362 e reitor por duas vezes em 1367 e 1371. Em 1382, porém, ele se dirige à Heidelberg a fim de tornar-se o primeiro reitor da respectiva universidade de 1386 a 1392. Faleceu em 1396.

¹⁹ MARSÍLIO DE INGHEN. *Textus dialecticas*, f. 180: ‘Status, enim, ultra quem terminus saepe ampliatur et citra quem restringitur saepe, est suppositio termini pro omnibus suis suppositis vel omni suo supposito sibi adaequate correspondentibus, vel correspondente respectu unius differentiae temporis praecise: ut praesentis tantum, vel praeteriti solum, vel futuri, ut ‘homo currit’, ‘A dam fuit’, ‘anticristus erit’.

²⁰ *Ibid.*, f. 169: ‘Suppositio termini pro suis significatis sibi correspondentibus pro distinctis temporum differentiis: puta pro suis significatis quae sunt vel fuerunt, pro eis quae sunt vel erunt, vel pro eis quae sunt vel possunt esse, vel pro eis quae sunt vel possunt imaginari’.

²¹ Cf. *Ibid.*, f. 169.

²² Alberto de Saxônia nasceu provavelmente em c. 1316 e estudou em Praga e Paris, onde se tornou mestre em artes em 1351 e ensinou de 1351 a 1362. Assim como Buridan, um dos seus professores, ele também foi reitor da Universidade de Paris em duas ocasiões, a saber, em 1367 e 1371. Posteriormente, ele deixa a referida cidade para tornar-se o primeiro reitor da Universidade de Viena em 1365. Faleceu em 1390.

²³ Buridan também compartilha tal noção em sua obra sobre as conseqüências (BURIDAN. *Tractatus de consequentiis*, I, 6: ‘Sed subiectum propositionis non sic determinatur ad tempus verbi, immo semper retinet suppositionem pro his de praesenti, et ultra, si verbum sit alterius temporis, ampliatur cum praesentibus ad illa de tempore verbi’).

A ampliação é a admissão de um termo por um ou mais objetos diversos do que atualmente existe, em lugar daquilo que a proposição indica que ele é usado.²⁴

Assim, dado a proposição

(i) Algum homem é branco

‘homem’ supõe todos os homens atualmente existentes e (i) é verdadeira se e somente se h_1 é branco ou h_2 é branco ou ..., onde ‘ h_1, h_2, \dots ’ é uma enumeração da classe em questão. Todavia, na proposição

(ii) Algum homem era branco

o tempo da cópula amplia o sujeito de tal modo que ‘homem’ supõe todos os homens que existiram e que existem. Deste modo, (ii) é verdadeira se v_1 era branco ou v_2 era branco ou ..., onde ‘ v_1, v_2, \dots ’ é uma enumeração da classe dos homens atualmente e previamente existentes. Analogamente, ‘homem’ em ‘Algum homem pode ser negro’ supõe pelo que pode ser negro, assim como a suposição de ‘homem’ em ‘Algum homem será negro’ é ampliada a todos os homens do presente e do futuro.²⁵

Por outro lado, ele também discute tanto a questão acerca da conversão das proposições cujo sujeito e o predicado possuem suposições distintas,²⁶

²⁴ ALBERTO DE SAXÔNIA. *Perutilis logica*, II, 10: ‘*Amplicatio est acceptio alicuius termini pro aliquo vel pro aliquibus ultra hoc quod actualiter est pro quo vel pro quibus accipi denotatur per propositionem in qua ponitur*’.

²⁵ Cf. MAIERÚ, A. *Terminologia logica della tarda scolastica*, p. 187; PRIEST, G.; READ, S. *Okham's Rejection of Ampliation*, p. 274.

²⁶ ALBERTO DE SAXÔNIA. *Perutilis logica*, IV, 4: ‘*De conversione propositionum in quibus ponitur terminus ampliatus*’.

quanto a possibilidade de uma proposição constituída por um termo ampliado ser a conclusão de um silogismo.²⁷

As regras medievais de ampliação

A fim de estabelecer as situações e os modos segundos os quais determinado termo poderia ser ampliado, vários lógicos medievais elaboraram regras que se tornaram comuns no século XIV.

Na *Fallacie parvipontane*, por exemplo, verifica-se a existência de quatro regras concernentes à ampliação de expressões apelativas que constituem os sujeitos das proposições.²⁸ A primeira delas esclarece que a apelação de um termo geral é ampliada a fim de supor vários objetos correspondentes (*plura appellata*), já que ela não está vinculada apenas ao presente, ao passo que as regras restantes determinam que a ampliação de tais termos permite que eles suponham objetos passados ou futuros, além dos objetos atualmente existentes. Com efeito, a partir de uma proposição cujo sujeito está determinado por diversas referências temporais, como ‘Todo homem era branco’, seguir-se-ia a conjunção ‘Tudo que é e que era homem, era branco’ e,

²⁷ *Ibid.*, IV, 8.

²⁸ ANÔNIMO. *Fallacie parvipontane*, p. 563-564: ‘*Si nomen appellativum supponit verbo presentis temporis, habet se per appellationem ad presentia tantum, ut ‘omnis homo est albus’, idest omne id quod est homo, est albus. Secunda regula est: quando nomen appellativum supponit verbo preteriti temporis, habet se per appellationem et ad presentia et ad preterita. Tertia regula est: quando nomen appellativum supponit verbo futuri temporis, habet se per appellationem tam ad presentia quam ad futura (...). Quarta regula est: quando nomen appellativum supponit verbis diversorum temporum interposita copulativa coniunctione, contrahit appellationem a proximo, ut cum dicitur: ‘omnis homo est et fuit albus’, sensus est idest: quicquid est homo, est et fuit albus. Quando vero ponuntur cum verbis diversorum temporum interposita disiunctiva coniunctione variantur iudicia. Quidam enim dicunt quod contrahat appellationem ab illis simul ita quod a neutro eorum, ut cum dicitur: ‘omnis homo est vel fuit albus’, sensus est idest: ‘quicquid est vel fuit homo, est vel fuit albus’. Alii dicunt quod a proximo tantum contrahit appellationem. Et utrique satis rationabiliter dicunt. Prioribus tamen magis consentiendum est’.*

do mesmo modo, ‘Todo homem será branco’, acarretaria ‘Tudo que é e que será homem, será branco’.

Segundo as regras estabelecidas por Pedro Hispano, a ampliação poderia realizar-se através de diversos elementos sintáticos como os verbos, consoante o que ocorre com ‘pode’ em ‘Um homem pode ser o Anticristo’, os adjetivos, segundo a ocorrência de ‘possível’ em ‘É possível que um homem seja o Anticristo’, os participípios, conforme o que sucede com ‘potente’ em ‘Um homem é potente para ser o Anticristo’, e os advérbios, segundo a ocorrência ‘necessariamente’ em ‘Um homem é necessariamente um animal’.²⁹

Alberto de Saxônia, por sua vez, fornece uma das mais sofisticadas listas de regras de ampliação da época.

A primeira é esta: todo termo cuja suposição concerne a um verbo no passado é ampliado a fim de supor o que era. Por exemplo, quanto se diz: ‘O branco era negro’, ‘branco’ é tomado na referida proposição não só pelo que é branco, mas pelo que era branco. Por exemplo, ‘o branco pode ser negro’ significa que o que é ou pode ser branco, pode ser negro (...). Segunda regra: um termo cuja suposição concerne a um verbo no futuro é ampliado a fim de supor pelo que é ou será (...). Terceira regra: todo termo cuja suposição concerne ao verbo ‘pode’ é ampliado a fim de supor o que é ou pode ser (...). Quarta regra: um termo cuja suposição concerne ao verbo ‘é contingente’ é ampliado a fim de supor o que é ou o que pode contingentemente ser (...). Quinta regra: um termo que constitui o sujeito de uma proposição no que concerne a um participípio passado é ampliado a fim de supor o que era, mesmo que a cópula de tal proposição seja um verbo no presente (...). Sexta regra: Numa proposição cuja cópula está no presente, mas o predicado está no futuro, o sujeito é ampliado a fim de supor o que é ou será. Por exemplo, ‘um homem é algo que será gerado’ por esta proposição é indicado que algo que é ou será um homem é algo que

²⁹ PEDRO HISPANO. *Tractatus*, IX: ‘*A mplicationum autem alia fit per verbum, ut per hoc verbum ‘potest’, ut ‘homo potest esse Antichristus’; alia per nomen, ut ‘hominem esse Antichristum est possibile’; alia per participium, ut ‘homo est potens esse Antichristus’; alia per adverbium, ut ‘homo necessario est animal’.*’.

será gerado (...) Sétima regra: Se a proposição possui uma cópula no presente e um predicado que inclui o verbo 'pode', como é o caso dos nomes verbais terminados em 'vel', então o sujeito é ampliado a fim de supor o que é ou pode ser. Por exemplo, quando se diz 'o homem é gerável', tal proposição equivale a 'o homem pode ser gerado' onde, de acordo com a terceira regra, 'homem' supõe o que é ou pode ser (...) Oitava regra: todos os verbos que não estejam no presente, embora sejam capazes, em virtude da sua natureza, de estender-se a um objeto passado, futuro ou possível do mesmo modo que a um objeto presente, ampliam os termos para todos os tempos, passado, presente e futuro. Tais são, por exemplo, 'entender', 'conhecer', 'significar', 'supor', etc. (...) Nona regra: o sujeito de qualquer proposição necessária em sentido dividido é ampliado a fim de supor o que é ou pode ser. Por exemplo, 'Todo B é necessariamente A' equivale a 'Tudo o que é ou pode ser B é necessariamente A' (...) Décima regra: Se não houver nenhum termo ampliável numa proposição, o sujeito que a constitui não é ampliado e ela indica que tal sujeito supõe apenas o que é.³⁰

De fato, tal apresentação não só admite as regras elaboradas pelos autores previamente citados, como também estabelece várias inovações.

Neste caso, a oitava regra é particularmente interessante no que diz respeito à doutrina do importe existencial, uma vez que ela atesta que verbos como 'entender', 'compreender', 'significar' e 'supor' determinam a ampliação do sujeito das proposições constituídas por eles, mesmo que estejam no presente. Em relação aos verbos 'entender' e 'compreender', por exemplo, Alberto de Saxônia esclarece que tal fato ocorre na medida que algo pode ser concebido sem que haja referência a determinado tempo. Por outro lado, a presença dos verbos 'supor' e 'significar' no contexto em questão é justificada através de um exemplo segundo o qual o termo 'algo' na proposição 'Este termo supõe algo' é ampliado a fim de supor tanto o que existe, quanto o que existiu, existirá, pode existir ou pode ser concebido. Deste modo, 'Este termo

³⁰ ALBERTO DE SAXÔNIA. *Perutilis logica*, II, 10 apud BOCKENSKI, J. M. *Formale*

supõe algo; logo, ele supõe algo que existe' é inválida.³¹ Portanto, dado que o importe existencial depende da determinação modal e temporal da cópula afirmativa, segue-se que as proposições no passado, presente ou futuro presumem o importe existencial num sentido empírico, ao passo que as proposições modais possuem um importe existencial relativo ao que é logicamente possível.³²

A teoria ockhamista da ampliação

Não obstante proeminentes lógicos tratarem explicitamente da ampliação na Idade Média, Ockham nunca utilizou tal termo nem desenvolveu uma análise sistemática do assunto em questão. Mesmo assim, ele opera com uma teoria similar que se apóia em dois princípios.

- (i) Qualquer proposição constituída de um termo ampliado possui uma leitura segundo a qual o sujeito supõe pessoalmente e outra leitura em que ele é ampliado a fim de supor objetos meramente possíveis,
- e
- (ii) O predicado das proposições compostas por uma expressão ampliada apela sua forma.

Estes, por sua vez, estão implícitos nas considerações ockhamistas acerca da suposição dos termos em contextos temporais.

Qualquer proposição no passado e no futuro cujo sujeito é um termo geral ou um pronome demonstrativo com um termo geral ou um termo

Logik., p. 200-202.

³¹ Cf. *Ibid.*, II, 10.

³² Cf. MOODY, E. A. *Truth and Consequence in Mediaeval Logic*, p. 57-58.

discreto sobre algum composto é discriminada naquela em que o sujeito é capaz de supor o que é ou o que era, se ela é uma proposição no passado, ou o que é ou será, caso ela seja uma proposição no futuro (...). Se a proposição é afirmativa, exige-se que o predicado esteja em sua forma própria, isto é, que o mesmo predicado seja predicado, por meio de um verbo, daquilo que o sujeito supõe, de modo que a proposição na qual o predicado é predicado do pronome demonstrativo que indica precisamente o suposto do sujeito fosse verdadeira em algum momento, se ela é uma proposição no passado, ou seja verdadeira em algum momento, se ela é uma proposição no futuro. Por exemplo, se a proposição ‘Algo branco era Sócrates’ é verdadeira e se “branco” supõe o que é branco, então não é necessário que ‘Algo branco é Sócrates’ seja verdadeira em algum momento, embora se exige que ‘Isto é Sócrates’ seja verdadeira, demonstrando aquilo que o sujeito supõe em ‘Algo branco era Sócrates’. Com efeito, se agora Sócrates torna-se branco pela primeira vez, ‘Algo branco era Sócrates’ é verdadeira.³³

Assim, a proposição categórica temporal

(i) Algum homem era branco

deveria ser compreendida de duas maneiras distintas. Ela poderia significar tanto que um homem atualmente existente era branco, quanto que um homem já falecido era branco.

³³ GUILHERME DE OCKHAM. *Summa logicae*, II, 7: ‘*Quaelibet propositio de praeterito et de futuro, in qua subicitur terminus communis vel pronomen demonstrativum cum termino communi vel terminus discretus importans aliquod compositum, est distinguenda, eo quod subiectum potest supponere pro eo quod est vel pro eo quod fuit, si sit propositio de praeterito, aut pro eo quod est vel pro eo quod erit, si sit propositio de futuro (...). Si sit propositio affirmativa requiritur quod praedicatum sub propria forma, hoc est quod ipsummet praedicatum vere per tale verbum praedicatur de eo pro quo subiectum supponit, ita scilicet quod propositio in qua praedicatur praedicatum de pronomine demonstrante praecise illud pro quo subiectum supponit fuit aliquando vera, si sit propositio de praeterito, vel quod erit aliquando vera, si sit propositio de futuro. Verbi gratia, si ista propositio sit vera ‘album fuit Sortes’, et si ‘album’ supponat pro eo quod est album, non requiritur quod haec fuerit aliquando vera ‘album est Sortes’, sed requiritur quod haec fuerit vera ‘hoc est Sortes’, demonstrando illud pro quo subiectum supponit in ista ‘album fuit Sortes’. Unde si Sortes nunc primo sit albus, haec est vera ‘album fuit Sortes’.*

Neste contexto, poder-se-ia dizer que, na primeira interpretação, a proposição (i) equivale a ‘Algo que era branco é um homem’, cuja forma é

$$(ii) \exists x(Ax \wedge PBx),$$

onde P é o operador temporal ‘Era o caso que’,³⁴ e, na segunda interpretação, ela equivale a ‘Algo que era branco era um homem’, cuja forma é

$$(iii) \exists x(PAx \wedge PBx),$$

se e somente se o sujeito de (i), (ii) e (iii) supõe o que existia. Repare que a suposição do predicado de uma proposição temporal é inequívoca, ao passo que o sujeito de tais proposições pode supor objetos atualmente existentes, e, eventualmente, também supor objetos que existiram ou que existirão.

Uma abordagem semelhante pode ser estabelecida para as proposições modais, na medida que Ockham também as considera ambíguas.³⁵ De fato,

$$(iv) \text{Algum homem dever ser mortal}$$

presume o sentido composto ‘Algum homem é mortal’ é uma proposição necessariamente verdadeira’, cuja forma é

³⁴ Cumpre salientar que tanto os objetos do passado, quanto os objetos do presente e do futuro constituem o domínio dos quantificadores dessas proposições (cf. RESCHER, N. On the Logic of Chronological Propositions. *Mind*, 75, 1966, p. 75-96).

³⁵ É importante notar que as proposições modais e temporais apresentam similaridades, embora Ockham sustente que elas possuem diferentes estruturas lógicas (cf. PRIEST, G.; READ, S. *Ockham's Rejection of Ampliation*, p. 278).

(v) $\Box(\exists x(Ax \wedge Bx))$,

onde a modalidade presente corresponde ao primeiro grau de envolvimento modal,³⁶ e o sentido dividido ‘Algum homem é necessariamente mortal’, cuja forma é

(vi) $\exists x(Ax \wedge \Box Bx)$,

onde a modalidade em questão corresponde ao terceiro grau de envolvimento modal.

Neste caso, o sentido composto distingue-se porque a necessidade é predicada da referida proposição, enquanto o sentido dividido caracteriza-se em virtude da necessidade acompanhar o predicado e ambos constituírem um complexo que é asserido do sujeito.³⁷ Note que o predicado de (v) supõe determinadamente as proposições necessariamente verdadeiras, assim como o sujeito supõe materialmente a si próprio. Analogamente, tanto o sujeito quanto o predicado de (vi) supõem determinadamente os homens e os objetos necessariamente mortais, respectivamente.³⁸

Em resumo, Ockham sustenta que as proposições modais e temporais são estritamente equívocas³⁹ e, por tal razão, o sujeito que as constitui sempre supõe apenas uma ou outra classe de supostos.

³⁶ Cf. QUINE, W. V. *Three Grades of Modal Involvement*, p. 156-174.

³⁷ Não obstante tal caracterização assemelhar-se a distinção entre as modalidades *de dicto* e *de re*, cumpre ressaltar que o operador modal é o predicado da proposição em sentido composto e o conectivo proposicional unário da proposição *de dicto* (cf. HUGHES, G.; CRESSWELL, M. *An Introduction to Modal Logic*, p. 183).

³⁸ PRIEST, G.; READ, S. *Ockham's Rejection of Implication*, p. 274-278.

³⁹ Com exceção das proposições em sentido composto constituídas de um *dictum* (cf. SPADE, P. V. *Thoughts, Words and Things*, p. 319).

Cumprer entender que um termo supõe pessoalmente quando supõe seus significados ou aqueles [objetos] que foram seus significados, ou serão, ou podem ser. Deve-se entender, todavia, que não os supõe no que concerne a qualquer verbo. Por outro lado, pode supor aqueles que significa no que diz respeito a qualquer verbo, se significa um deles tomando ‘significar’ estritamente. Não pode, porém, supor [objetos] que foram seus significados, senão com respeito a um verbo no pretérito. E, por isso, cumpre distinguir qualquer proposição deste tipo, visto que tal termo pode supor [objetos] que são ou por objetos que foram. De maneira similar, não pode supor aqueles que serão, a não ser com respeito a um verbo no futuro, e, por conseguinte, deve-se distinguir aquela proposição, uma vez que um termo pode supor aqueles [objetos] que são ou por aqueles que serão. Analogamente, por aqueles [objetos] que podem ser significados e não são, não pode supor senão com respeito a um verbo que expressa o possível ou o contingente, e, por tal razão, deve-se distinguir, já que o sujeito pode supor aqueles [objetos] que existem ou por aqueles que podem existir ou que existem contingentemente. E, em virtude disso, cumpre distinguir ‘Todo homem foi branco’, ‘Todo branco será um homem’, ‘Todo branco pode ser um homem’, ‘Todo homem corre contingentemente’. Cumpre entender, contudo, que essa distinção não concerne ao predicado, mas somente ao sujeito.⁴⁰

⁴⁰ GUILHERME DE OCKHAM. *Summa logicae*, I, 72: ‘*Est intelligendum quod tunc terminus supponit personaliter quando supponit pro suis significatis, vel pro his quae fuerunt sua significata vel erunt vel possunt esse. Et sic intelligendum est prius dictum; quia dictum est prius quod uno modo ‘significare’ sic accipitur. Hoc tamen intelligendum est quod non respectu cuiuscumque verbi supponit pro illis; sed pro illis quae significat stricte accipiendo ‘significare’ supponere potest respectu cuiuscumque verbi, si aliqua talia significet. Sed pro illis quae fuerunt sua significata non potest supponere nisi respectu verbi de praeterito. Et ideo quaelibet talis propositio est distinguenda, eo quod talis terminus potest supponere pro his quae sunt vel pro his quae fuerunt. Similiter pro his quae erunt non potest supponere nisi respectu verbi de futuro, et ideo illa propositio est distinguenda, eo quod terminus potest supponere pro his quae sunt vel pro his quae erunt. Similiter pro his quae possunt esse significata et non sunt non potest supponere nisi respectu verbi de possibili vel de contingenti, et ideo omnes talis sunt distinguendae, eo quod subiectum potest supponere pro his quae sunt vel pro his quae possunt esse vel contingunt esse. Et ideo omnes tales sunt distinguendae ‘omnis homo fuit albus’, ‘omne album erit homo’, ‘omne album potest esse homo’, ‘omnem hominem contingit currere’. Intelligendum est tamen quod ista distinctio non cadit a parte praedicti sed tantum a parte subiecti’.*

Por conseguinte, a proposição ‘Todo homem correrá’ pode significar ‘Todo homem atualmente existente correrá’ e, neste caso, ter-se-ia a seguinte descendência aos singulares ‘Homem₁ correrá e homem₂ correrá e ...’ para todos os homens atualmente existentes,⁴¹ mas também pode significar ‘Todo homem futuro correrá’ e, neste caso, seguir-se-ia a descendência aos singulares correspondente ‘Homem₁ correrá e homem₂ correrá e ...’ para todos os homens futuros. Entretanto, isso não quer dizer que o sujeito ‘homem’ suponha todos os homens atualmente existentes e todos os homens futuros juntos.⁴²

Consoante o que foi dito, verifica-se que a teoria ockhamista da ampliação se distingue da doutrina já mencionada e amplamente difundida entre os lógicos medievais acerca do referido assunto, na medida que esta não reconhece a ambigüidade dos contextos temporais e, por tal razão, atesta que ‘ $\exists x(Ax \wedge PBx) \vee \exists x(PAx \wedge PBx)$ ’ determina as condições de verdade de ‘Algum A era B’. Ademais, ela também atribui a estrutura lógica ‘ $\exists x(\Diamond Ax \wedge \Diamond Bx)$ ’ às proposições cuja forma é ‘Algum A é possivelmente B’, ao passo que Ockham rejeita tal concepção.⁴³

A despeito disso, poder-se-ia dizer que a doutrina defendida pela maioria dos lógicos medievais sobre o tema em questão seria mais ampla que a teoria ockhamista da ampliação, visto que ela também admite a ampliação de adjetivos e participios. Todavia, presume-se que Ockham afirmaria ser tal acréscimo desnecessário, uma vez que expressões como ‘gerável’, ‘morto’, etc. seriam termos conotativos e poderiam ser excluídos das proposições constituintes em favor de sincategoremas modais e temporais. Assim, ‘Um

⁴¹ Cf. primeira parte, cap. II, p. 10-20.

⁴² Cf. SPADE, P. V. *Thoughts, Words and Things*, p. 319-320.

⁴³ PRIEST, G.; READ, S. *Ockham's Rejection of Ampliation*, p. 278-279.

homem é gerável’ seria equivalente a ‘Um homem pode ser gerado’ e ‘Sócrates está morto’ equivaleria a ‘Sócrates estava vivo e Sócrates não está vivo’, por exemplo.⁴⁴

Ampliação e ontologia

Embora Ockham acredite que o sujeito de determinadas proposições pode ser ampliado a fim de supor objetos meramente possíveis, parece que ele não admite que a mesma situação possa ocorrer com o predicado. De fato, após a sua afirmação de que ‘Algo branco será negro’ é verdadeira, presumindo que ‘algo branco’ supõe objetos futuros, somente se ‘Isto será negro’ é verdadeira, presumindo que ‘isto’ supõe algum objeto futuro, não há qualquer determinação das condições de verdade de ‘Isto será negro’ a partir da suposição de ‘negro’. Neste caso poder-se-ia dizer que Ockham compromete-se ontologicamente com objetos meramente possíveis ao estabelecer as condições de verdade das proposições constituídas de expressões ampliadas em termos de proposições singulares, na medida que ele regularmente sugere que pronomes demonstrativos indicam (*demonstrant*) tais objetos.

Antes de concluir a discussão acerca do comprometimento da teoria ockhamista da ampliação com a existência de objetos meramente possíveis, convém investigar algumas situações similares na Idade Média.

Na obra *De suppositionibus*,⁴⁵ Walter Burley⁴⁶ elabora três regras de ampliação reiteradas em *De puritate artis logicae*.

⁴⁴ Cf. NORMORE, C. *The Logic of Time and Modality in the Later Middle Ages*, p. 56-57.

⁴⁵ Na introdução à sua edição do tratado *De suppositionibus* de Walter Burley, Stephen Brown atesta que a referida obra está estreitamente relacionada com a *Summa logicae* de Ockham, na medida que várias reflexões ockhamistas refletem discussões presentes nela (cf. BROWN,

A primeira regra estabelece que um termo geral constituinte [de uma proposição] cujo verbo no presente não está ampliado, supõe apenas objetos meramente existentes. A segunda regra determina que um termo geral constituinte [de uma proposição] cujo verbo está no passado é capaz de supor indistintamente objetos passados e atualmente existentes. A terceira regra esclarece que um termo geral constituinte [de uma proposição] cujo verbo está no futuro é capaz de supor indistintamente objetos futuros e atualmente existentes.⁴⁷

Todavia, é a seção sobre a copulação (*copulatio*) que revela a permissividade da sua ontologia. De fato, ao questionar a validade das conseqüências que compartilham a forma ‘ x é \emptyset ; logo, x existe’, Burley sustenta que tais conseqüências geralmente são inadequadas, embora ao longo da sua exposição, ele considere determinada objeção,

Parece que no caso dos termos transcendentais, a conseqüência do terceiro adjacente ao segundo adjacente é adequada, porque segue-se que ‘Isto é um objeto; logo, isto existe’, dado que ‘objeto’ e ‘existe’ são equivalentes.⁴⁸

e, em seguida, fornece um esclarecimento

S. Walter Burleigh's Treatise *De suppositionibus* and its Influence on William of Ockham. *Franciscan Studies*, 32, p. 14-64, 1972).

⁴⁶ Walter Burley nasceu em c. 1275 e estudou em Oxford, onde tornou-se mestre em artes e integrante do Merton College de 1301 a 1305. Em 1309 foi ordenado e em 1310 frequentou as aulas de Tomás Wilton em Paris até adquirir o título de mestre em teologia em 1321. Posteriormente, ingressou no corpo docente da Sorbonne e faleceu em c.1345. Para detalhes cf. UÑA JUÁREZ, A. *La filosofía del siglo xiv: contexto cultural de Walter Burley*. Biblioteca ‘La ciudad de Dios’, Real Monasterio de el Escorial, 1978.

⁴⁷ WALTER BURLEY. *De puritate artis logicae*. Tractatus longior, II, p. 49: ‘*Prima regula est, quod terminus communis supponens respectu verbi de praesenti non ampliati supponit pro praesentibus tantum. Secunda regula est, quod terminus communis supponens respectu verbi de praeterito potest indifferenter supponere pro praesentibus et praeteritis. Tertia regula est, quod terminus communis supponens respectu verbi de futuro potest indifferenter supponere pro praesentibus et futuris*’.

Afirmo que há três modos segundo os quais pode-se compreender [o termo] objeto. De acordo com o primeiro modo, ele é completamente transcendente e comum a todos os inteligíveis. Conseqüentemente, ele é um objeto adequado do intelecto. Neste caso, não se segue 'Isto é um objeto; logo, isto existe'. Consoante o segundo modo, ele é tomado por algo cuja existência não é interdita. Assim, tudo que pode existir é um objeto. Nesse sentido, também não se segue 'Isto é um objeto; logo, isto existe'. No terceiro modo, ele é concebido como algo atualmente existente, e, portanto, um participio derivado do verbo 'é'. Com efeito, segue-se 'Isto é um objeto; logo, isto existe'. Conforme o primeiro modo, objeto é algo no intelecto, visto ser ele um objeto do intelecto, e, por conseguinte, algo objetivamente presente no intelecto. De acordo com o segundo modo, objeto é algo em suas causas ou objeto que existe nas suas causas. Todavia, consoante o terceiro modo de dizer, objeto é chamado de objeto em si mesmo.⁴⁹

Por sua vez, verifica-se que há uma grande similaridade entre a concepção defendida por Ockham e a doutrina de Buridan sobre o tema em questão.

Dever-se-ia compreender que um termo (...) é ampliado de diversos modos. Em primeiro lugar, se [determinado termo] ocorre numa proposição categórica antes de um verbo no passado, ele é ampliado a fim de supor objetos passados (...) Deste modo, se eu digo 'Um homem corre', o termo 'homem' supõe igualmente todos os homens atualmente existentes e passados, isto é, aqueles que existem e aqueles

⁴⁸ *Ibid.*, III, p. 58: 'Videtur quod in transcendentibus tenent consequentia a tertio adiacente ad secundum adiacens, quia sequitur: hoc est ens, ergo hoc est, quia ens et esse idem sunt omnino'.

⁴⁹ *Ibid.*, III, p. 59: 'Dico ens potest accipi tripliciter. Uno modo ut est maxime transcendens et commune omni intelligibili. Et sic est adaequatum obiectum intellectus. Et sic non sequitur: hoc est ens, ergo hoc est. Secundo modo, accipitur pro ente, cui non est esse prohibitum, et sic omne possibile est ens. Et sic etiam non sequitur: hoc est ens, ergo hoc est. Tertio modo accipitur pro ente actualiter existente, et sic est participium descendens ab hoc verbo 'est'. Et isto tertio modo bene sequitur: hoc est ens, ergo hoc est. Ens primo modo dictum dicitur ens in intellectu, quia est obiectum intellectus; et ita est ens in intellectu obiective. Ens secundo modo dictum dicitur ens in suis causis vel ens quod est in sua causa. Sed ens tertio modo dictum dicitur esse ens in se'.

que existiram. Segundo, se um termo situa-se antes de um verbo no futuro, ele é ampliado a fim de supor objetos futuros. Terceiro, um termo localizado antes do verbo ‘pode’ ou antes da cópula de uma proposição modal de possibilidade em sentido dividido é ampliado a fim de supor objetos meramente possíveis, que poderiam ou não existir. Com efeito, é verdade que ‘Uma montanha de ouro pode existir tanto quanto uma montanha de vento’. Quarto, o mesmo deveria ser dito no que concerne a um termo situado antes da cópula de uma proposição modal de necessidade em sentido dividido, já que tal proposição é equivalente a uma proposição modal de possibilidade. Quinto, um termo é ampliado [a fim de supor] objetos no passado, futuro, ou meramente possíveis, se ele é empregado junto a um verbo que signifique uma intelecção, não importando se tal termo localiza-se antes ou depois do referido verbo. Portanto, ‘Um homem é concebido por mim’ é verdadeira se eu concebo Aristóteles ou o Anticristo. De modo similar, ‘Uma rosa é concebida por mim’ é verdadeira, mesmo se não houver nenhuma rosa.⁵⁰

Note que Buridan fala freqüentemente de objetos meramente possíveis, apesar de não sustentar explicitamente a sua existência.

Analogamente, Ockham não evita quaisquer discussões sobre objetos meramente possíveis por considerar ser logicamente crucial reconhecer que as proposições modais e temporais são analisadas em termos de um discurso assertórico acerca de uma ontologia que presume a existência dos referidos objetos.

⁵⁰ JOÃO BURIDAN. *Summulae de dialectica*, IV, 6: ‘*Sciendum ergo quod terminus (...) ampliatur multipliciter. Primo, si ponatur in sua categoria ante verbum praeteriti temporis, ampliatur ad standum pro praeteritis (...)* Ut si dico ‘homo currit’, iste terminus ‘homo’ supponit indifferenter pro omnibus hominibus qui sunt et qui fuerunt. Secundo, proportionaliter terminus ante verbum futuri temporis positus ampliatur ad standum pro futuris. Tertio, terminus positus ante hoc verbum ‘potest’ vel ante copulam propositionis divisae de possibili ampliatur ad standum pro possibilibus, licet non sunt nec fuerunt. Unde haec est vera ‘mons aureus potest esse tantus quantus mons ventosus’. Quarto, idem est dicendum de terminoposito ante copulam propositionis divisae necessario, quia talis aequipollet uni de possibili. Quinto, terminus ampliatur ad praeterita, futura et possibilia, si constructur cum verbo significante actum animae

Referências bibliográficas

- ALBERTO DE SAXÔNIA. *Perutilis logica*. Hildesheim: Olms Reprint, 1974.
- ANÔNIMO. Fallacie parvipontane. In: DE RIJK, L. M. *Logica modernorum: A Contribution to the History of Early Terminist Logic*. Assen: Van Gorcum, 1962-7. v. 1.
- BOCKENSKI, J. M. *Formale Logik*. Freiburg: Verlag, 1955.
- BOÉCIO. ed. S. Brandt. *In Isagogen Porphyrii commenta*. Vienna: F. Tempsky, 1906. (Corpus scriptorum ecclesiasticorum latinorum, 38).
- BROWN, S. Walter Burleigh's Treatise *De suppositionibus* and its Influence on William of Ockham. *Franciscan Studies*, 32, p. 14-64, 1972.
- GUILHERME DE OCKHAM. ed. P. Boehner. *Summa logicae*. New York: The Franciscan Institute, 1974. (Opera Philosophica, 1).
- HUGHES, G.; CRESSWELL, M. *An Introduction to Modal Logic*. London: Methuen and Co, 1973.
- JOÃO BURIDAN. ed. T. Scott. *Sophismata*. Stuttgart-Bad Cannstatt: Frommann-Holzboog, 1977. (Grammatica Speculativa, 1).
- _____. trad. G. Klima. *Summulae de dialectica*. New Haven: Yale University Press, 2001.
- _____. *Perutile compendium totius logicae Joannis Buridani cum perdarissima solertissimi viri Joannis Dorp expositione*. Frankfurt am Maim: Minerva, 1965.
- _____. *De suppositionibus*. In: REINA, M. Giovanni Buridano: Tractatus de suppositionibus. *Rivista critica di storia della filosofia*, 12, p. 175-208 e 323-52, 1957.
- _____. *Tractatus de consequentiis*. Louvain: Publications Universitaires, 1976.
-
- intellectivae sive a parte ante sive a parte post. Unde haec est vera 'hominem intellego', si A aristotelis vel*

MAIERÚ, A. *Termonologia logica della tarda scolastica*. Roma: Edizioni dell'Ateneo, 1972.

MARSÍLIO DE INGHEN. *Quaestiones Marsilii super libros Priorum Analyticorum*. Veenice: 1516.

MOODY, E. *Truth and Consequence in Medieval Logic*. Amsterdam: North-Holland, 1953.

NORMORE, C. *The Logic of Time and Modality in the Later Middle Ages: The Contribution of William of Ockham*. Tese de doutorado, Universidade de Toronto, 1975.

PEDRO HISPANO. ed. L. M. De Rijk. *Tractatus called afterwards Summulae Logicales*. Assen: Van Gorcum, 1972.

PRIEST, G.; READ, S. Ockham's Rejection of Ampliation. *Mind*, 90, p. 274-279, 1981.

QUINE, W. V. Three Grades of Modal Involvement. In: QUINE, W. V. *The Ways of Paradox and Others Essays*. New York: Random House, 1966, p. 156-174.

RESCHER, N. On the Logic of Chronological Propositions. *Mind*, 75, p. 75-96, 1966.

SPADE, P. V. *Thoughts, Words and Things: an introduction to late mediaeval logic and semantic theory*. Disponível em: <<http://pvspade.com/Logic/noframes/index.shtml>>. Acesso em: 29 jan. 2003.

UÑA JUÁREZ, A. *La filosofía del siglo xiv*. contexto cultural de Walter Burley. Biblioteca 'La ciudad de Dios', Real Monasterio de el Escorial, 1978.

WALTER BURLEY. ed. P. Boehner. *De Puritate Artis Logicae - Tractatus Longior, with a Revised Edition of the Tractatus Brevior*. New York: The Franciscan

A nichristum intellego; et haec est vera 'intellego rosam', licet nulla sit rosa'.

Institute St. Bonaventure, 1955. (Franciscan Institute Publications Text Series, 9).

ZUPKO, J. Buridan, J. (c. 1300- c. 1358). *Routledge Encyclopedia of Philosophy*. New York: Routledge, 1998.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.